

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 0131/2018**

**EDITAL**

**OBJETO:** Locação de 04 (quatro) containeres por 12 (doze) meses para utilização como módulo comercial no Morro do Ilhéu Alto em Santos/SP.

**TIPO MENOR PREÇO.**

**Data da realização da sessão: 03/04/2018.**

**Horário de início da sessão: 15h00.**

**Local da realização da sessão:** Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, sito na Praça dos Andradas, 12, 5º andar, Centro, Santos/SP.

**Retirada do Edital, Esclarecimentos, Impugnações e Recursos:** O respectivo edital poderá ser consultado e/ou obtido através do email **aslic@cohabsantista.com.br** ou na Assessoria de Licitações, situado na Praça dos Andradas, 12, 4º andar, Centro – Santos, SP, das 8:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00 horas, telefones (13) 3211-8520, fax: (13) 3211-8526. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada por carta, ou pelo fax (13) 3211-8526, ou ainda através do e-mail **aslic@cohabsantista.com.br**.

Senhor Licitante,  
Visando à comunicação futura entre esta Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital (**ANEXO VIII**) e remetê-lo à assessoria de licitações, pelo e-mail **aslic@cohabsantista.com.br**.  
A não remessa do recibo exime a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**I. ÍNDICE**

1. OBJETO.
2. PARTICIPAÇÃO.
3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.
5. CREDENCIAMENTO.
6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.
7. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.
8. ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.
9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
10. RECURSOS.
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

## II. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência.
- 2.2. **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial.
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93.
- 2.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração padrão.
- 2.7. **Anexo VII** – Minuta de Contrato.
- 2.8. **Anexo VIII** – Recibo de retirada de Edital.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 0131/2018 TIPO: MENOR PREÇO

A **Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB-ST**, sociedade de economia mista municipal, situada na Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520, fax (13) 3211-8526, torna público que realizará “Pregão Presencial” nos termos deste Edital e que será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e *caput* do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 1. OBJETO

**1.1.** A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência e Especificação Técnica deste Edital.

**1.2.** RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Reserva Orçamentária nº 3.1.02.10- outros custos com projetos.

**1.3.** VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO – O valor máximo para contratação oriunda desta licitação está estimado em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

## 2. PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação todas as empresas de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**2.2.1.** Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do artigo 97, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**2.2.2.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**2.2.3.** Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

**2.2.4.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST.

**2.2.5.** Estejam sob falência.

## 3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**3.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na Assessoria de Licitações da COHAB/ST, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 9:00 às 12:00 horas e das 14 às 18:00 horas.

**3.2.1.** Admite-se a impugnação por intermédio de *fac-símile* ou *e-mail* ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, se o caso, também, da Área Técnica, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

**3.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**3.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**3.6.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, auxiliado pela Equipe de Apoio e, se o caso, também, da Área Técnica;
- c) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) dirigir a etapa de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) indicar a vencedora do certame;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto, na hipótese de ter sido interposto recurso, e propor a homologação.

#### 5. CREDENCIAMENTO

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.1.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, mediante a apresentação de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, registrado junto ao órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.1.2.** Em se tratando de Procurador, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 5.1.1.

**5.2.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**5.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.4.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

**5.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

**5.6.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).

**5.7.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se o caso, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n° 123/06, deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).

## 6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**6.1.** As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, dos quais deverão constar os documentos referentes à proposta e à habilitação, até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital.

**6.1.1.** Os envelopes referidos no item anterior deverão ser endereçados da seguinte forma:

Denominação da Empresa	
<b>Envelope nº 01 - Proposta</b>	
Pregão Presencial nº	
003/2018	

Denominação da Empresa	
<b>Envelope nº 02 - Habilitação</b>	
Pregão Presencial nº	
003/2018	

## 7. ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

**7.1.** Este envelope deverá conter a proposta impressa, em papel timbrado da proponente, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação de seu subscritor.

**7.2-** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** Preços unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.2.1-** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**7.1.1.2.** Indicação do prazo de validade da proposta, igual a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão pública do Pregão.

**7.3-** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**7.4-** Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei (art. 57, II da Lei Federal 8.666/93),

## 8. ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

**8.1.** O **ENVELOPE N° 02 – Habilitação**, deverá conter os seguintes documentos, relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

### **8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1-** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**8.1.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

**8.1.3-** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

**8.1.4-** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.5-** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.1.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**8.1.2.2-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**8.1.2.3-** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

**8.1.2.4-** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.1.2.5-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e dívida ativa da União;

**8.1.2.6-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### **8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.1.3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.1.3.3.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **8.1.4 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

**8.1.4.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **8.1.5. DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e NORMAS DE LICITAÇÃO**

**8.1.5.1.** Cumprimento da exigência prevista nos incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78, da Lei Federal nº 8666/93 e normas gerais de licitação, conforme Anexos V e VI.



**8.1.6. OCORRENDO A HIPÓTESE DOS ARTIGOS 42 E SEQUINTE, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, A MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM OS DOCUMENTOS SEQUINTE:**

a) Cópia autenticada da DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE, a fim de ser verificada a receita bruta no ano calendário e sua adequação ao teto estabelecido no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

**8.1.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.7.1.** Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

**8.1.7.2.** No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os requisitos seguintes:

- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

**8.1.6.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.1.6.4.** As certidões que não indicarem prazo de validade, deverão ter sido expedidas com **antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos**, considerada a data-prazo de abertura desta licitação.

**8.1.6.5.** No caso de isenção ou não incidência de tributos, a licitante deverá apresentar o respectivo documento comprobatório.

**8.1.6.6.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação ou ainda por publicação legível em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitos documentos apresentados na forma de protocolo e/ou se estiverem com prazos de validade vencidos.

**8.1.6.7.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet*, nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**8.1.6.8.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** da licitante.

**9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**9.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos conforme estabelecido no item 5. Credenciamento.

**9.2.** Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**9.3.** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço** para o objeto licitado.

**9.3.1.** Nenhuma proposta poderá ter valor total superior ao preço estimado conforme consta ao final do ANEXO I – termo de referência, sob pena de desclassificação.

**9.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**9.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

**9.4.2.** Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes.

**9.4.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**9.4.4.** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

**9.4.5.** cujo preço total resultar em valor superior ao indicado na **Planilha Critério de Aceitabilidade dos Preços** constante no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital;

**9.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**9.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios seguintes:

**9.6.1.** Seleção da proposta com menor preço global por lote para o objeto licitado e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**9.6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

**9.6.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

**9.6.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6.3.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima** entre eles de **R\$ 100,00** (cem reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

**9.6.3.2.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total**.

**9.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8-** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**9.8.1-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**9.8.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**9.8.2.1-** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**9.8.2.2-** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**9.8.2.2.1-** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**9.8.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.8.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de

pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**9.8.4.1-** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.9.** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**9.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**9.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a diminuição do preço.

**9.12.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.12.1-** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

**9.12.2- O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.**

**9.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**9.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s).

**9.15.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.16.** A COHAB/ST não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

**9.17.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

**9.18.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**9.19.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**9.20.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**9.21.** Havendo alteração do valor inicialmente ofertado, decorrente de lances e/ou negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à COHAB/ST, até o segundo dia útil seguinte à sessão do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo II, respeitada a proporção de diminuição dos preços na etapa de lances.

**9.22.** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 9.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por esta COHAB/ST, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**10.3.** O encaminhamento das razões e contrarrazões de recurso deverá ser protocolada COHAB/ST, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00 horas, no prazo fixado no item 10.1.

**10.3.1.** Admite-se o encaminhamento das razões e contrarrazões de recurso por intermédio de *fac-símile* ou *e-mail*, com posterior remessa do original conforme item 10.3 e no prazo fixado no item 10.1.

**10.4.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**10.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2.** A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;

b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;

c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.2.1.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

**11.2.2.** A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor constante da proposta apresentada pela licitante.

**11.2.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**11.2.4.** A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**11.2.5.** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**11.2.6.** Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

**11.3.** A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COAHBS/ST;
- b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**11.4.** A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**11.5.** A Contratada desde logo autoriza a COAHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

**11.6.** A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

**11.7.** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**11.8.** Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

## 12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



**12.1.** Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado à licitante vencedora e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

**12.2.** Em seguida, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação.

**12.3.** A recusa injustificada à assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita a licitante vencedora à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a COHAB/ST, pelo prazo de 12 (doze) meses.

### 13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**13.1.** Constan da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**14.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COHAB/ST revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.5.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.



**14.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.7.** O resultado do presente certame será divulgado em órgão de imprensa oficial do Município de Santos, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

**14.8.** Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo os mesmos serão inutilizados.

**14.9.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, observando-se as disposições contidas nas Leis Federais nº's 8666/93 e 10520/02 e na Lei Complementar nº 123/06, bem como suas respectivas alterações.

**14.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santos.

Santos, 16 de março de 2018.

**MAURÍCIO QUEIROZ PRADO.**  
**Diretor-Presidente.**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 – PROCESSO N° 0131/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 OBJETO:**

Locação de 04 (quatro) containeres por 12 (doze) meses para a utilização como módulo comercial no Morro do Ilhéu Alto, localizado na Rua 2, s/n°, Morro do Ilhéu Alto, Santos/SP, próximo ao ponto final dos ônibus.

**2.0 OBJETIVO:**

O objetivo do presente Termo de Referência é a contratação do serviço de locação de 04 (quatro) containeres por 12 (doze) meses para a utilização como módulo comercial no Morro do Ilhéu Alto, para o atendimento ao compromisso firmado através do Termo de Cooperação n° CDHU 9000000/9030000/0390/12, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo, o Município de Santos e a Companhia de Habitação da Baixada Santista. O referido Termo de Cooperação trata da necessidade de previsão de áreas comerciais para o atendimento ao Conjunto Habitacional - Santos B, sendo que para tal fim, uma das atribuições da Companhia de Habitação da Baixada Santista de disponibilizar contêineres para realocar os comércios situados nas áreas de risco e viabilizar a transferências dos comércios irregulares para os contêineres instalados provisoriamente nos lotes comerciais 5 e 6, até a construção dos centros comerciais.

**3.0 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

Locação de container por 12 (doze) meses para a utilização como módulo comercial no Morro do Ilhéu Alto, localizado na Rua 2, s/n°, Morro do Ilhéu Alto, Santos/SP, próximo ao ponto final dos ônibus, conforme a descrição a saber:

- Container tipo Marítimo nas medidas 20' (vinte) pés (cantina forrada):

a) Dimensões: 6.05m x 2.44m x 2.59m;

b) Estrutura: em aço, piso em madeira corrida de 30mm de espessura com 15cm ou 30cm de largura, ou compensado naval de 1,20m x 2,40m x 0,03m (LxCxE);

c) Porta: com trincos para fechamento, em chapa fina frio de 1/6 (chapa 16);

- d) Teto: em chapa fina frio 2mm (chapa 14);  
e) Longarinas laterais superiores: em chapa 1/8, traseira e frontal superior chapa 3/16, painéis corrugados laterais frente;  
f) Longarinas inferiores: em chapa 3/16, travessa de fundo em chapa 3/16, abertura da empilhadeira em chapa 3/16;  
g) Colunas frontais e traseiras: em chapa 1/4, engates superiores e inferiores em aço fundido.  
h) Pintura interna e externa: em borracha clorada ou epóxi;  
i) Piso: Revestido em placas de emborrachado com solução antiderrapante;  
j) Revestimento interno das paredes: em aglomerado em MDF ou similar com isolamento termo-acústico;  
k) Portas: em alumínio com solução de ventilação natural e permanente, com abertura para o exterior;  
l) Instalação hidráulica: com bancada em granito e cuba em aço inox;  
m) Iluminação interna: deverá ter ponto de luz central e na fachada frontal externa. Instalação elétrica bifásica até a saída do container;  
n) Balcão: deverá prever um balcão em madeira revestido com laminado.

#### **4.0 DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A locação será de 04 (quatro) containeres no período de 12 (doze) meses, para a utilização como módulo comercial.

#### **5.0 DO CUSTO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

Deverão ser considerados todos os custos necessários para o fornecimento do serviço de locação. Não serão admitidos custos como mobilização de desmobilização dos containeres.

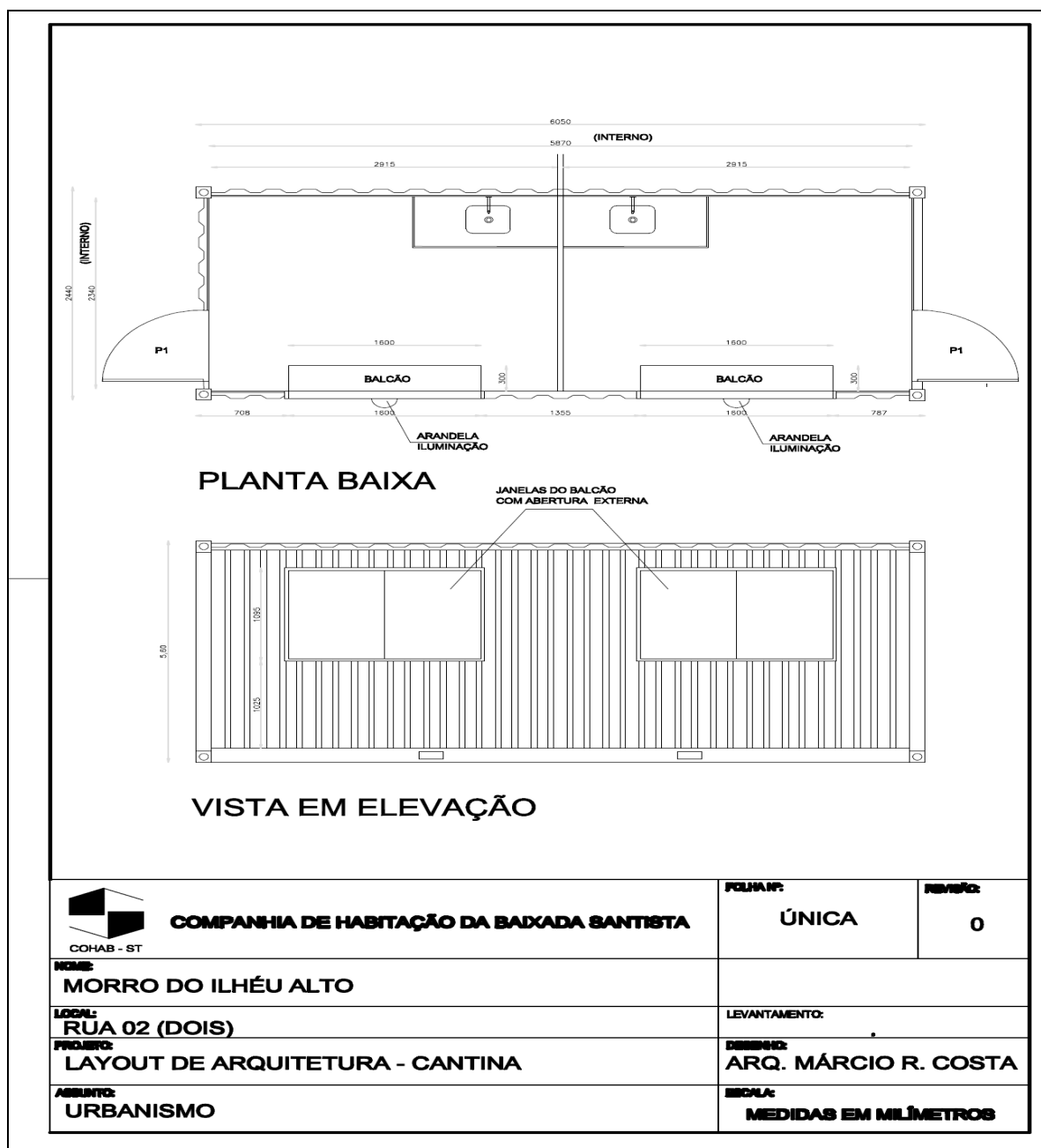
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário (mensal)</b>	<b>Valor total</b>
Container tipo Marítimo nas medidas 20' (vinte) pés (cantina forrada) conforme descrições e especificações do Termo de Referência.	4,00	un		

## 6.0 DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

Os containers deverão ser entregues e instalados na Rua 2, s/n°, Morro do Ilhéu Alto, Santos/SP, próximo ao ponto final dos ônibus.

## 7.0 DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Serão realizadas medições mensais, contemplando a quantidade efetivamente entregue e instalada.



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 – PROCESSO N° 0131/2018**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor: ..... CNPJ: .....  
 Insc. Estadual/Municipal: ..... Endereço: .....  
 Bairro: ..... CEP: ..... Cidade: ..... Estado : .....  
 Telefone: ..... Fax: ..... e-mail: .....

Pela presente formulamos proposta, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos, como abaixo:

Descrição	Quantidade	Meses	Valor unitário de cada container por mês	Valor de 04 containers por mês	Valor total durante os doze meses de contrato (4 containeres x 12 meses)
Locação de 04 (quatro) containeres por 12 (doze) meses para a utilização como módulo comercial no Morro do Ilhéu Alto, localizado na Rua 2, s/nº, Morro do Ilhéu Alto, Santos/SP, próximo ao ponto final dos ônibus.	04	12	R\$ .....,.....	R\$ .....,.....	R\$ ..... ,...

**Valor total em 12 meses:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Validade da Proposta:** 60 dias, contados a partir da data da realização do pregão.

Indicação da entidade de classe da categoria: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital.

**DECLARO** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Data ...../...../.....

Assinatura do Representante legal/Carimbo

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 0131/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de participação na presente licitação, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para que seja considerada habilitada, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que venha a ser motivo de impedimento.

Local e data

Nome e identificação do declarante

Obs.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 0131/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 à 45 da referida lei complementar.

Local e data

Nome e identificação do declarante

Obs.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 0131/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local e data

Nome e identificação do declarante

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 0131/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO**

**PROCESSO Nº 0131/2018.**

**Pregão Presencial nº 003/2018.**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que.....(nome ou razão social do licitante)

- a) não se encontra suspenso temporariamente de licitar ou contratar com a Companhia de Habitação da Baixada Santista.
- b) não se encontra sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- e) que não possui em seu quadro societário ou de empregados ou contratados, servidores públicos da ativa, ou empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- f) que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos,.....de .....de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e representante legal)



**ESTRUTURA:** de aço, piso de madeira corrida de 30 mm de espessura com 15 cm ou 30 cm de largura, ou compensado naval de 1,20 cm x 2,40 compr. X 30 mm de espessura;

**PORTA:** com trincos, para fechamento em chapa fina frio de 1/6 (chapa 16);

**TETO:** em chapa fina frio 2 mm (chapa 14);

**LONGARINAS:** laterais superiores em chapa 1/8, traseira e frontal superior chapa 3/16, painéis corrugados laterais frente;

**LONGARINAS:** inferiores em chapa 3/16, travessa de fundo em chapa 3/16, abertura da empilhadeira em chapa 3/16.

**COLONAS:** colunas frontais e traseiras em chapa ¼, engates superiores e inferiores em aço fundido.

Pintura interna e externa em borracha clorada ou epóxi.

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### CANTINA FORRADA:

- Piso revestido em placas de emborrachado com solução antiderrapante.
- Revestimento interno das paredes em aglomerado em MDF ou similar com isolamento termo-acústico.
- Portas em alumínio com solução de ventilação natural e permanente, com abertura para exterior.
- Instalação hidráulica com bancada em granito e cuba em aço inox.
- Iluminação interna com ponto de luz central. Também ponto de luz na fachada frontal externa, instalação ELÉTRICA BIFÁSICA até a saída do container.
- Balcão de madeira revestido de laminado.

### - DESENHO E CROQUIS-

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS:** Os containeres serão entregues no rua 2, s/nº, Morro do Ilhéu Alto, em Santos, SP da seguinte forma: xxxxxxxxx.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme valores unitários e totais descritos abaixo, já incluído todos os custos, impostos e transporte de entrega no local especificado e a retirada do local.

descrição	Quantidade	Meses	Valor unitário de cada container por mês	Valor de 04 containers por mês	Valor total durante os doze meses de contrato
<b>CONTAINER MARÍTIMO DE 20'</b>	04	12	R\$	R\$	R\$

(VINTE) PÉS					
-------------	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS :** A vigência do presente contrato se dá a partir da entrega do objeto desta no local especificado previsto para até o prazo disposto na cláusula segunda. O prazo de locação será de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da CONTRATANTE e por motivo devidamente justificado, pelo período que entender necessário, tendo em vista a natureza da presente locação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em caso de ocorrência da hipótese prevista nesta cláusula, o valor do contrato será corrigido pela variação do IGP-M no período.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO:** Mensalmente a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura, contemplando as quantidades efetivamente entregues e instaladas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão pagos no prazo de 15 (QUINZE) dias contados a partir da data da apresentação de cada nota fiscal, devidamente atestada e liberada pela fiscalização da Diretoria Técnica.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Na execução deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

I – Atender as instruções dadas pela CONTRATANTE relativas aos serviços que constituem o objeto do presente contrato.

II – Cientificar a CONTRATANTE por escrito e com a devida antecedência, acerca das informações e dados necessários ao desenvolvimento profícuo dos serviços.

III – A utilizar funcionários previamente selecionados, sem antecedentes criminais, bem como os melhores homens que se adaptem às características dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE.

IV – A substituir os funcionários destacados para o CONTRATANTE, quando demonstrarem deficiência na vigilância, ou sua conduta seja julgada inconveniente ou irregular. Para tanto o CONTRATANTE deverá, por escrito, relatar à CONTRATADA, as causas que justifiquem tal procedimento.

V - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto Deste contrato.

VI - Apresentar os comprovantes de recolhimentos das contribuições previdenciárias resultante da execução do objeto contratado, nos termos do artigo 31, da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada nota fiscal ou fatura correspondente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no ato da assinatura deste contrato.

Parágrafo único – A CONTRATADA não será responsável por eventos decorrentes de deficiência na vigilância, se esta for alterada por ordens diretas dadas aos funcionários pelo CONTRATANTE, ou seus prepostos, ficando certo que ao elemento não deve ser dada nenhuma incumbência fora de suas atividades específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Na execução deste contrato, a CONTRATANTE, obriga-se á:

- I – Indicar o representante que atuará como GESTOR do presente contrato;
- II - Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, fornecendo a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais e dirimir dúvidas em todos os casos omissos.
- III - Atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), de acordo com os serviços contratados e quando em conformidade com o presente contrato, providenciando o pagamento no prazo avençado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, inclusive nos casos de falência e concordata.

Parágrafo Primeiro: Este contrato também poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos casos previstos na Lei Federal nº 8666/93 ou pelo consenso das partes contratantes, mediante prévia notificação, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: A rescisão do presente contrato não ensejará à CONTRATADA qualquer indenização ou compensação, sendo que os serviços deverão ser pagos proporcionalmente a parte já realizada até o momento da rescisão.

**CLÁUSULA NONA – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL:** O presente contrato será interpretado de forma vinculada aos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:** Garantida a defesa prévia, a inexecução, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro - A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

- a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;

- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
- c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

Parágrafo terceiro - A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o contrato poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo quarto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo sexto - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo sétimo - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas. Parágrafo oitavo - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COAHBS/ST;
- b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Parágrafo nono - A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo décimo - A Contratada desde logo autoriza a COAHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas. Parágrafo décimo primeiro - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

Parágrafo décimo segundo - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



Parágrafo décimo terceiro - Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da Reserva Orçamentária nº XXXXXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato, que vai digitado em 3 (três) vias de igual teor e na presença de testemunhas para que surta os efeitos legais.

Santos, xxx de xxxx de 2018.

**CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST:**

**CONTRATADA - xxxxxxxxx**

TESTEMUNHAS:

**ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTOS**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA.

CONTRATADA: xxxxxx.CONTRATO Nº: 0xx/2018.PROCESSO Nº: 0xxxx/2018.OBJETO: xxxxxxxxx.

VALOR: xxxxxxx

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santos, xx de xxxx de 2018.

**CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST:**

**CONTRATADA - xxxxxxxx.**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 0131/2018**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail [aslic@cohabsantista.com.br](mailto:aslic@cohabsantista.com.br))

PREGÃO PRESENCIAL nº **0xx/2018**.

PROCESSO nº **0xxxx/2018**.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através de solicitação via e-mail, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à assessoria de licitações, pelo e-mail [aslic@cohabsantista.com.br](mailto:aslic@cohabsantista.com.br).

A não remessa do recibo exime a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.